TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 165/2019

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **V. BERGMANN & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.434.140/0001-66, com sede à Est. Linha Clara, s/n.º, Bairro Linha Clara, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3773-1026, e-mail: vbbergmann@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Volnei Bergmann, brasileiro, casado, empresário, sócio, inscrito no CPF sob n.º 410.160.330-87, RG n.° 5037263191, residente e domiciliado na Estrada Linha Clara, s/n.º, Bairro Linha Clara, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 165/2019, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 019/2019** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro fica ajustado o valor referente a Gasolina Comum. Passando a Gasolina Comum do valor atual de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) por litro, para o valor de **R$ 4,01 (quatro reais e um centavo) por litro.** Conforme processo de protocolo n.º 231, de 22 de abril de 2020, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de

Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 23 de abril de 2020.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Volnei Bergmann,
V. BERGMANN & CIA LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Daniela Laisa Kolling,
CPF: 021.587.040-98.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.